Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de dezembro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo Presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que revoga a Lei Municipal nº 558/1983, de 06 de julho de 1983, que Denomina Praça Pública.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal projeto justifica-se uma vez que foi alterada a denominação da área pública pela Lei Municipal nº 1.438/1999, de 27 de outubro de 1999 e não foi revogada a Lei anterior.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Luis Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3938

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 558/1983.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 558/1983, de 06 de julho de 1983, que Denomina Praça Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Luis Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 06/07/1983
DENOMINA PRAÇA PÚBLICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Presidente João Goulart, o triângulo situado entre a Rua Bento Gonçalves, Avenida Mauá e Travessa sem nome, frente às instalações da CORSAN, na sede do Município de Butiá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 06 de julho de 1983

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de julho de 1983.

Elson da Silva Amador
Secretário de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 27/10/1999
DÁ DENOMINAÇÃO PARA ÁREA PÚBLICA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Área existente entre a Av. Mauá e Av. bento Gonçalves (onde situa-se a sede da Associação dos Aposentados, a UBAM, a Liga Butiaense e a 2ª Região Tradicionalista)passa a denominar-se Largo NESTOR DE MAMAN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 27 de outubro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 27 de outubro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração.